



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Proposição da Emenda nº 01/2025 ao Projeto de Lei 9/2025**

Nos termos do art. 153, do Regimento Interno, apresenta-se emenda modificativa ao projeto de lei nº 9/2025, que *“Reinstitui o Programa Municipal de incentivos e estabelece condições para sua concessão e cria a comissão de análise de incentivos.”*

Art. 1º Altera-se o texto dos incisos II e IV do art. 2º do projeto nº 9/2025, os quais passam a ter a seguinte redação

*“Art. 2º ...*

*I- ...*

*II- Isenção ou redução do pagamento de impostos municipais, isenção de pagamento de certidões, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em conformidade com a tabela 3 do anexo II;*

*III- ...*

*IV- Cessão de Uso de bem imóvel do Município, com ou sem benfeitoria pelo prazo de até 10 (dez) anos;*

*V- ...*

*VI- ...*

*VII- ...*

*§1º ...*

*§2º ...”*

**Art. 2º** Altera-se o disposto no art. 4º do projeto de lei nº 09/2025, o qual passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 4º Os pedidos de incentivos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, com a documentação prevista no anexo III, a qual convocará a Comissão Para Análise De Processos de Solicitação de Incentivos, criada nesta lei, a qual cabe à análise e deliberação prévias sobre o pedido, observadas as tabelas anexas de pontos (anexo I e II).*



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Justificativa**

A primeira sugestão de alteração, prevista no art. 1, é feita para solucionar uma demanda constatada na prática pelo autor da emenda. Não faz sentido isentar impostos e taxas e não isentar certidões. A segunda e a terceira sugestão, feitas no art. 2, tem como objetivo corrigir um erro, pois o artigo referia que a documentação necessária para instruir o pedido estava listada no art. 6º quando em realidade está listado no anexo III. Também havia no inciso IV uma palavra desassociada do contexto, a qual foi retirada.

Ivoti, 31 de março de 2025.

Autor: Armando Alberto Fröhlich  
Vereador - PP